

em e-Planning” e o ano de conclusão do trabalho, incluindo a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor...”.

11 — As condições específicas de preparação e apresentação da tese, prazos máximos para a realização do acto público, composição, nomeação e funcionamento do júri, defesa, atribuição da qualificação final, emissão do diploma de registo e da carta doutoral são os da universidade onde a tese é defendida; cabendo à CC do Programa propor o Júri, ouvido o orientador do candidato.

#### Artigo 14.º

##### Atribuição do grau e diploma

Aos estudantes que completarem o Programa Doutoral em e-Planning será atribuído o grau de “Doutor em e-Planning” conferido conjuntamente pela Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa e Universidade de Aveiro e será titulado por uma carta doutoral (acompanhada do suplemento ao diploma) conjunta emitida pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos de ensino, de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto Lei n.º 107/2008.

#### Artigo 15.º

##### Direcção do programa

Para assegurar a gestão e o bom funcionamento do Programa, este terá uma Comissão Científica conjunta (CC), uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica que o integra (CD), e uma Rede de Comissões de Doutoramento (RCD).

1 — A Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning é constituída por um Professor ou Investigador doutorado de cada uma das unidades orgânicas proponentes: ISCSP-UTL, FCSH-UNL, FCT-UNL, FC-UL, e UA. Os membros da Comissão Científica são nomeados anualmente pelas respectivas unidades orgânicas, ouvidos os membros da Comissão de Doutoramento do Programa em cada unidade orgânica.

1.1 — Compete a esta Comissão Científica conjunta:

- Nomear o Coordenador do Programa de Doutoramento;
- Coordenar com os órgãos das universidades a orientação geral do Programa;
- Colaborar na gestão financeira do ciclo de estudos, nomeadamente na gestão do fundo comum proveniente das propinas do Programa Doutoral em e-Planning;
- Propor aos Reitores a actualização das propinas do programa, ouvidos os responsáveis das unidades orgânicas participantes no Programa;
- Estabelecer prazos onde se revele necessário e não previstos na lei e neste regulamento;
- Proceder à seriação dos candidatos, para efeitos de selecção;
- Proceder à selecção dos candidatos, com o acordo da instituição de acolhimento de cada candidato;
- Propor a constituição dos júris para a discussão da Tese, ouvido o orientador do candidato;
- Zelar pelo bom funcionamento do Programa e avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
- Supervisionar os processos de avaliação, certificação e reestruturação do Programa;
- Supervisionar as medidas de informação e divulgação do Programa Doutoral.

2 — A Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados que lhe estejam afectos.

2.1 — Compete à Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa:

- Apoiar o processo de selecção e admissão dos candidatos;
- Providenciar para que todos os alunos acolhidos na sua instituição tenham um orientador e um plano de trabalho;
- Definir anualmente a oferta curricular em e-Planning da sua unidade, em conformidade com o plano de estudos registado, e comunicá-lo à CC do Programa;
- Assegurar a consistência e qualidade da oferta curricular e de investigação em e-Planning na sua instituição.
- Supervisionar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudos dos candidatos ao doutoramento;
- Assegurar que a sua unidade orgânica proceda a informação e divulgação do Programa Doutoral

3 — A Rede de Comissões de Doutoramento do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados, que lhe estejam afectos, integrados nas respectivas Comissões de Doutoramento em cada Unidade Orgânica.

3.1 — Compete à Rede de Comissões de Doutoramento:

Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos;

Assegurar a qualidade do Programa e a boa orientação dos doutorandos;

Promover acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar os planos de estudos;

Promover publicamente o Programa de Doutoramento nacional e internacionalmente;

Propor as grandes linhas dos programas de intercambio, mobilidade e investigação.

#### Artigo 16.º

##### Regime geral

1 — Os procedimentos respeitantes à organização e funcionamento do Programa que não estejam contemplados no presente Regulamento serão os previstos na lei Geral e nos Regulamentos de Doutoramento da UTL, UNL, UL e UA.

2 — As situações omissas devem ser decididas por despacho conjunto dos Reitores das universidades parceiras.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

202578841

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 25429/2009

Considerando que:

O lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa se encontra vago;

A Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

O Técnico Superior Carlos Manuel Ferreira Sirgado do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e é possuidor de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do mesmo;

Atentos os fundamentos invocados,

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, o Licenciado Carlos Manuel Ferreira Sirgado Director de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

6 de Novembro de 2009. — O Reitor da Universidade de Lisboa, António Sampaio da Nóvoa.

202579968

## UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho n.º 25430/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Vice — Reitora, Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Coordenação do desenvolvimento da política institucional para a qualidade e coordenação da implementação do respectivo sistema, incluindo avaliação interna e externa do Ensino;